



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

TERMO DE ABERTURA E REFERÊNCIA

A Secretaria de Obras e Trânsito solicita a realização dos atos administrativos necessários para que seja firmado Termo de Parceria com a Organização da Sociedade Civil CONSEPRO, por dispensa e/ou inexigibilidade, nos termos dos artigos 30 e 31 da lei 13.019/2014, a fim de executar ações de interesse comum conforme diretrizes do presente Termo de Abertura e Referência.

1 Objeto da Parceria

Colaborar em âmbito local com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, por intermédio do Conselho Comunitário Pró Segurança Pública – CONSEPRO, no sentido de melhor promover a defesa da ordem e a segurança da comunidade, através do apoio aos órgãos de segurança e conscientização da população.

2 Justificativa da Proposição

Na atual conjuntura nacional uma das áreas mais afetadas é a Segurança Pública, ocasionando um crescimento exponencial da violência e insegurança num contexto geral. Bem assim se observa que cada vez mais os pequenos Municípios vem sofrendo com ataques de quadrilhas e grupos armados, o que só se via em grandes centros.

Não pode, pois, o Município, por conta das medidas deficitárias e insuficientes do Estado do Rio Grande do Sul, ficar de mãos atadas e deixar a sua população a sua própria sorte e a espera de atitudes do órgão Estadual.

Muito já se conseguiu melhorar neste Município, ou pelos menos minimizar os efeitos, com a atuação direta em comunhão de esforços com a comunidade, neste caso em específico com o CONSEPRO local.

Porém, para que seja possível a manutenção das conquistas feitas mediante a atuação precípua da Organização da Sociedade Civil e do Município, torna-se imprescindível seja dado continuidade a esta parceria, sendo que a instituição civil é a única em âmbito municipal e que reúne todos as condições e meios para a consecução deste interesse público e comum das partes.

3 Período Pretendido para execução das ações/atividades : De 03/04/2017 até 03/04/2018

4 Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto:

Objetiva-se a realização das seguintes ações: **I** - Conservar e manter em pleno uso os prédios das sedes da Brigada Militar e da Delegacia de Polícia de Igrejinha; **II** - Manter os benefícios de ajuda de custo aos policiais militares e integrantes da delegacia de polícia como forma de incentivo para se manterem em Igrejinha prestando serviços a essa comunidade; **III** - Contribuir com a Brigada Militar e Polícia Civil em relação a número de servidores em atendimento, buscando oferecer um serviço de qualidade e a ordem das atividades dessas instituições; **IV** - Conservar e/ou buscar alternativas para assegurar a manutenção dos veículos utilizados pela Brigada Militar e Polícia Civil de Igrejinha de forma a satisfazerem a necessidade dos serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

5 Estimativa para o atendimento do objeto da parceria:

R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anuais

6 Dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06.00 – Secretaria de Obras e Trânsito
UNID. ORÇ.	06.01 - Secretaria de Obras e Trânsito
ATIVIDADE:	2.153 – Manter convênio com o CONSEPRO e/ou Brigada Militar e Polícia Civil, com vistas a ampliar o monitoramento das Câmeras de Segurança, conservação das frotas das Polícia Civil e Brigada Militar
ELEMENTO	3.3.5.0.43.00 – Subvenções Sociais

7 Responsabilidades das partes

7.1 Responsabilidades Prefeitura Municipal

- fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da Parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- promover a apresentação de projeto de lei ratificando e autorizando a assinatura do competente termo de parceria junto ao Ente Legislativo Municipal;
- publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
- receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONSEPRO;
- elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.2 Responsabilidades Organização Social

- responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Parceria;
- prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações do CONSEPRO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

- d) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento da parceria, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos qualquer oneração do objeto da Parceria ou restrição à sua execução;
- e) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- f) identificar o número do instrumento da Parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao MUNICÍPIO, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- g) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.
- h) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- i) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da Parceria e do correspondente Plano de Trabalho e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- j) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho aprovado, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA) ou outro instrumento comprobatório que detenha fidedignidade, com a devida identificação do Termo celebrado, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- q) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- r) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

- s) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- t) comunicar o MUNICIPIO a substituição dos responsáveis pelo CONSEPRO, assim como alterações em seu Estatuto;

Igrejinha, 10 de março de 2017

Responsável pela Secretaria:

Nome: Valdecir Schroer

Assinatura: